



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**

### **RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA**

Altera a Resolução nº 05-2023, dá publicidade à Comissão Examinadora encarregada da realização da Prova de caráter eliminatório referente ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Venda Nova do Imigrante-ES e outras providências.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.541/2023, e no Edital 01/2023, que trata sobre o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Venda Nova do Imigrante-ES, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

#### **Capítulo I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Considerando disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.541/2023, o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Venda Nova do Imigrante-ES contará com a realização de Prova de caráter eliminatório sobre o direito da criança e do adolescente.

**Art. 2º.** A prova será realizada no dia **23 de julho de 2023, das 08 horas às 11:00 horas** no auditório da Secretaria Municipal de Educação – prédio da Prefeitura Municipal de



Venda Nova do Imigrante-ES, localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES.

**Art. 3º.** A abertura do portão será às 07:15 horas e o fechamento às 08:00 horas. Não será admitida a entrada de candidatos no local após o fechamento do portão.

**Art. 4º.** O candidato deverá apresentar documento oficial com foto. A não apresentação do documento original impedirá o candidato de realizar a prova.

## **Capítulo II**

### **DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 5º.** A prova contará com o total de 30 (trinta) questões objetivas sobre o direito da criança e do adolescente

**Art. 6º.** A quantidade mínima de acertos será de 50% (cinquenta por cento) da prova, ou seja, 15 (quinze) questões. Só estará apto a participar das etapas posteriores do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar o candidato que acertar no mínimo 15 questões da Prova.

**Art. 7º.** O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova, que iniciará às 08 horas e finalizará às 11 horas.

**Art. 8º.** A permanência mínima é de 01 (uma) hora na sala de prova. Só será permitida a saída levando o caderno de prova a partir de 02 (duas) horas de início da prova - a partir das 10 horas.

**Art. 9º.** Os três últimos candidatos deixarão a sala de provas juntos.

**Art. 10.** Não será permitido o uso de celular ou qualquer outro eletrônico durante a



realização da prova, bem como de materiais de consulta. O desrespeito resultará na desclassificação imediata do candidato.

**Art. 11.** O conteúdo cobrado na prova será disponibilizado no Anexo I dessa Resolução.

## **Capítulo II**

### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO**

#### **DE RECURSO**

**Art. 12.** A publicação do gabarito e dos resultados individuais dos candidatos será realizada no dia 24 de julho de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

**Art. 13.** O candidato poderá apresentar recurso referente à prova entre os dias 25 de julho de 2023 e 26 de julho de 2023, através do e-mail [conselhodosdireitosvni@hotmail.com](mailto:conselhodosdireitosvni@hotmail.com).

**Art. 14.** A análise dos recursos será realizada pela Comissão examinadora da prova.

**Art. 15.** A comissão examinadora informará ao candidato interessado o resultado do recurso até o dia 27 de julho de 2023.

**Art. 16.** A relação de candidatos habilitados a participar das etapas posteriores será publicada no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no dia 28 de julho de 2023.

## **Capítulo IV**

### **DA COMISSÃO EXAMINADORA**



**Art. 17.** A Comissão examinadora, encarregada da realização da Prova de Caráter Eliminatório referente ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Venda Nova do Imigrante-ES, será formada por 03 (três) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município (Lei Municipal nº1.541/2023), abaixo identificados:

- I** – Camila Gomes Nunes – representante governamental;
- II** – Marilza Guadencio do Valle Maciel – representante da sociedade civil;
- III** – Mirian Furtado Dazilio – representante da sociedade civil.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial encarregada do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, com consulta à Procuradoria do Município e notificação ao Ministério Público.

Venda Nova do Imigrante, ES 05 de julho de 2023.

---

**Mirian Furtado Dazilio**  
Presidente CMDCA/VNI/ES



## **Anexo I**

### **Conteúdo da Prova**

1. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECONAD). Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) >;
2. Lei 13.431/2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm) >;
3. Lei 14.344/2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente [...]. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/114344.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114344.htm) >